



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - CCS  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE FARMÁCIA  
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, SG-8 - Bairro Ininga  
Cep: 64049-550 - Teresina-PI - Brasil - Fone (86) 3215-5870

**EDITAL N° 01/2016, DE 07 DE MARÇO DE 2016, EM CONFORMIDADE COM O  
EDITAL N° 12/2016-PREG/UFPI, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016.  
EDITAL PARA SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE MONITORES REMUNERADOS  
E DE MONITORES NÃO REMUNERADOS DA COORDENAÇÃO DO CURSO DE  
FARMÁCIA - CCS QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ NO PERÍODO LETIVO 2016.1.**

A Coordenação do Curso de Farmácia do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Piauí (UFPI), torna público o Edital de Monitoria para os alunos de graduação dos cursos presenciais, regularmente matriculados no período letivo de 2016.1 com a distribuição das vagas e as normas para o processo seletivo de monitores, em conformidade com o dispositivo na Resolução nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015.

## **1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A Resolução N° 16/15-CEPEX, de 09/06/2015, que regulamenta o Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, que está sob a Coordenação Institucional da Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico - CAAP, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PREG caracteriza a monitoria como uma atividade de ensino e aprendizagem que contribui para a formação do aluno, e tem por finalidade despertar o interesse pela carreira docente integrada às atividades de ensino dos cursos de graduação.

## **2 - OBJETIVOS DA MONITORIA**

- 2.1. Contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico nos cursos de graduação;
- 2.2. Criar condições para que os alunos possam contribuir no desenvolvimento de atividades didáticas, agindo como colaborador da produção acadêmica;
- 2.3. Incentivar a carreira docente;
- 2.4. Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes;

## **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DE DEPARTAMENTO DE ENSINO, DE CHEFIAS DE CURSOS E DE ALUNOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL.**

### **3.1 - PARTICIPAÇÃO DA COORDENAÇÃO DO CURSO DE FARMÁCIA;**

3.1.1 A participação da Coordenação do Curso de Farmácia no Programa de Monitoria e no processo seletivo de Monitores para o período letivo 2016.1 requer a elaboração de um Edital no qual será divulgado as disciplinas objeto de monitoria, com as vagas remuneradas e não remuneradas.

3.1.2 Elaborar um Projeto de Monitoria e anexar ao SIGAA juntamente com a ata da assembleia, contemplando as disciplinas, os docentes envolvidos, os objetivos, as atribuições

dos monitores e as estratégias a serem utilizadas, em conformidade com o Capítulo IV da Resolução 76/15-CEPEX, de 09/06/2015.

3.1.3 A Coordenação do Curso de Farmácia publicará o presente Edital com a oferta de disciplinas, códigos das turmas e horários de funcionamentos das turmas bem como a distribuição das vagas de monitoria a integrem o Programa.

3.1.4. Este processo seletivo será precedido de ampla divulgação por esta Coordenação devendo utilizar-se de murais, página eletrônica da UFPI e outros meios para difundir e dar maior publicidade ao certame.

3.1.5 Esta Coordenação irá cadastrar no SIGAA o Edital de Monitoria no período improrrogável de **07 a 15 de março de 2016**.

3.1.6 Não será Aceito o preenchimento (complementação) das informações no SIGAA por qualquer outro meio (memorando, processo administrativo, fax, e-mail, etc.) e nem fora do prazo estabelecido neste Edital.

## **3.2 - PARTICIPAÇÃO DE ALUNOS**

3.2.1 Poderá participar do Programa de Monitoria o aluno que preencher os seguintes requisitos:

- a) Ser aluno da UFPI regularmente matriculado;
- b) Ter cursado na UFPI, o mínimo de dois períodos letivos;
- c) Ter sido aprovado com a nota mínima de 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria ou equivalente;
- d) Inscrever-se no processo seletivo diretamente no SIGAA;
- f) Declarar no ato da inscrição e no próprio SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa meritória da UFPI ou de órgãos conveniados exclusivamente para aluno(a) candidato(a) à monitoria remunerada;

3.2.2 Para participar do processo seletivo os alunos deverão se inscrever no SIGAA, via portal do discente no período de **11 a 18/04/2016**.

3.2.3. No ato da inscrição o aluno deve fazer a opção para monitoria remunerada ou não remunerada, bem como cadastrar as informações pessoais, os dados bancários completos e corretos (banco, N° da agência, N° da conta corrente, a conta deve estar desbloqueada), anexando comprovante de conta corrente. **NÃO SERÁ PERMITIDA CONTA POUPANÇA E NEM CONTA DE TERCEIROS.**

3.2.4. O SIGAA processará as inscrições e elaborará a relação dos alunos classificados e dos classificáveis, utilizando o somatório da nota obtida na disciplina objeto da monitoria e o Índice de Rendimento Acadêmico - IRA, a exigência da disciplina objeto da monitoria e as vagas ofertadas.

3.2.6. Os resultados do processo seletivo de 2016.1 será publicado no SIGAA até às 18:00 do dia **20/04/2016**.

3.2.7. Após a publicação do resultado o(a) aluno classificado(a) deverá confirmar a monitoria no período no período de 21/04/2016 a 25/04/2016, diretamente no SIGAA devendo imprimir o comprovante de aceitação, iniciando suas atividades de monitoria.

#### 4. PROCESSO SELETIVO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA NO PERÍODO LETIVO 2016.1.

Para o período letivo 2016.1, a Coordenação do Curso de Farmácia oferecerá 08 (oito) vagas para Monitoria Remunerada e 16 (dezesesseis) vagas para Monitoria não remunerada. Conforme distribuição contida no Anexo I do Edital N° 12/2016 de 12 de fevereiro de 2016, da ( PREG/UFPI) e neste Edital.

O processo seletivo pautar-se-à no disposto do Art. 10 da Resolução N° 76/15-CEPEX e, a distribuição de monitores entre as disciplinas, turmas e horários obedecerá à lista de alunos classificados e classificáveis resultante da aplicação do que estabelece o art. 11 da mesma Resolução.

#### 5. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E DISCIPLINAS PARA MONITORIA REMUNERADAS E NÃO REMUNERADAS DA COORDENAÇÃO DO CURSO DE FARMÁCIA

##### MONITORIAS REMUNERADAS

CURSO DE FARMÁCIA				
DISCIPLINA	VAGAS	CÓD	HORÁRIO	PROFESSOR
TECNOLOGIA FARMACÊUTICA	01	DBF 0108	SEG - 16/18 TER - 8/12 E SEX 8/12	LÍVIO CÉSAR CUNHA NUNES
PARASITOLOGIA CLÍNICA	01	DPM 0020	TER - 08/11 QUI - 08/11	SOANE KALINE CHAVES MORAIS
FARMACOTÉCNICA	01	DBF 0097	QUI - 8/12 TER 14/18;	HERCÍLIA MARIA LINS ROLIM/ANDRE LUIS MENEZES CARVALHO
FARMACOGNOSIA	01	DBF 0101	QUA - 8/12 SEX - 8/12	FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
ANALISES BROMATOLÓGICAS	01	DBF 0100	SEG 8/12	WALESKA FERREIRA ALBUQUERQUE
BIOQUÍMICA CLÍNICA	01	DBF 0099	TER 14/18 QUI 14/18	CARLA SOLANGE DE MELO ESCÓRCIO DOURADO
MICROBIOLOGIA CLÍNICA	01	DPM 0022	TER 14/18 QUI 16/18	EVALDO HIPÓLITO DE OLIVEIRA
CONTROLE DE QUALIDADE MICROBIOLÓGICO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	01	DPF 0109	QUA 14/18	MARCÍLIA PINHEIRO DA COSTA
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>08</b>			
<b>TOTAL DE VAGAS REMUNERADAS DA CCF</b>	<b>08</b>			

##### MONITORIAS NÃO-REMUNERADAS

CURSO DE FARMÁCIA - CCS				
DISCIPLINA	VAGAS	CÓD	HORÁRIO	PROFESSOR
TECNOLOGIA FARMACÊUTICA	01	DBF 0108	SEG - 16/18 TER - 8/12 E SEX 8/12	LÍVIO CÉSAR C NUNES
CONT QUAL MICROB DE MED E CORRELATOS	01	DBF 0109	QUI - 14/18	MARCÍLIA PINHEIRO DA COSTA
CONTROLE DE QUALIDADE	01	DBF 0110	TER 14-18 E QUI 14-18	EILIKA ANDREIA FEITOSA

FÍSICO-QUÍMICO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS				VASCONCELOS
COSMÉTICOS	02	DBF 0104	QUA - 14/18	ANDRÉ LUÍS M CARVALHO
PARASITOLOGIA CLÍNICA	01	DPM 0020	TER 08/11 QUI 08/11	SOANE KALINE CHAVES MORAIS
FARMACOTÉCNICA	01	DBF 0097	QUI - 8/12 TER 14/18	HERCÍLIA MARIA LINS ROLIM/ ANDRE LUIS MENESES CARVALHO
HEMATOLOGIA CLÍNICA	01	DBF 0086	QUA 14/16 SEX 14/18	EVERTON JOSÉ FERREIRA DE ARAUJO
BIOQUÍMICA CLINICA	02	DBF 0099	TER 14/18 QUI 14/18	CARLA SOLANGE DE MELO ESCÓRCIO DOURADO
CITOLOGIA CLÍNICA PARA FARMÁCIA	01	DBF 0087	QUA 8/12	SOANE KALINE CHAVES MORAIS
FARMACOGNOSIA	01	DBF 0101	QUA 8/12 SEX 8/12	FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
QUÍMICA FARMACÊUTICA	01	DQU 0147	SEG 14/16 QUA 14/18	STANLEY JUAN CHAVEZ GUTIERREZ
MICROBIOLOGIA CLÍNICA	01	DPM 0022	TER 14/18 QUI 16/18	EVALDO HIPÓLITO DE OLIVEIRA
FARMACOLOGIA CLÍNICA	01	DBF 0107	SEG 14/16 QUI 8/11	HILRIS ROCHA E SILVA
ANALISES BROMATOLÓGICAS	01	DBF 0100	SEG 8/12	WALESKA FERREIRA ALBUQUERQUE
<b>SUB - TOTAL</b>	<b>16</b>			
	<b>VAGAS</b>			
<b>TOTAL DE VAGAS NÃO REMUNERADAS DA CCF</b>	<b>16</b>			
	<b>VAGAS</b>			

## 6. VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES

6.1. O deferimento ou indeferimento de inscrições dos alunos(as) a integrarem o Programa de Monitoria será feito pelo SIGAA, monitorado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:

- Inserção das informações de cada um dos alunos inscritos associando-as aos dados contidos no registro acadêmico do aluno.
- Atendimento integral aos requisitos da inscrição contida neste Edital;
- Cruzamento de informações cadastrais de alunos inscritos à monitoria remunerada com outras modalidades de bolsas meritórias da UFPI ou de órgãos conveniados.

6.2. A inscrição do aluno, a complementação de documentos e/ou informações, substituição de qualquer documento anexado, somente serão permitidas mediante autorização formal do colegiado superior competente.

6.3. A CAAP não tem por responsabilidade a inserção de informações, inscrição de alunos ou anexação de documentos de prováveis monitores no SIGAA.

6.4. Aos resultados publicados caberá recurso exclusivamente à PREG, no prazo de 01(um) dia útil, ou seja, do dia 26 de abril de 2016, das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, somente via PROCESSO protocolado e encaminhado pelos Departamentos/Coordenações de Curso, tendo como assunto: **RECURSO REFERENTE A INDEFERIMENTO DE MONITORIA.**

6.5. O recurso interposto será julgado pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG). E sendo acatada a vigência será a partir de 25 de agosto de 2015, para efeito de bolsa de monitoria e emissão de certificado e de certidão.

6.6. O resultado de recurso interposto será publicado pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação por meio da Página Eletrônica da UFPI até 18:00 h do dia 27 de abril de 2016.

6.9. Recurso não acatado pela CAMEN/PREG e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPEX e ou Conselho Universitário – CONSUN), sendo favorável, a vigência da monitoria (remunerada ou não remunerada) será a partir da data e do mês de aprovação, não permitirá o pagamento da Bolsa de Incentivo à Docência do mês anterior.

## **7. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS**

7.1. Não será permitido cadastrar no SIGAA para o período letivo 2016.1, turma de disciplina que não tenha professor definido para assumi-la e que apresente a expressão “Aguardando Definição de Docente”, uma vez que já deve constar no edital específico do departamento de ensino ou da chefia de Curso, à luz da oferta de disciplinas do referido semestre acadêmico com o nome do docente ou do chefe (vide o disposto no art. 207 da resolução 177/12 de 05 de novembro de 2012), não sendo admissível o exercício de monitoria sem o atendimento a essa condição.

7.3. Os professores interessados em integrar o Programa de Monitoria no período letivo 2016.1 como orientadores devem solicitar sua participação às chefias de departamentos de ensino e às coordenações (antigas chefias) de cursos até o dia 04/03/2016, informando que para a disciplina objeto da monitoria seja verificado ou não choque de horário.

7.4. Para substituição de professor-orientador por outro docente, seja por aposentadoria seja por desistência ou outro motivo, primeiramente a chefia deve proceder à mudança na turma ofertada no período letivo 2016.1 do respectivo Departamento de Ensino ou Coordenação de Curso, via SIGAA ou junto à Diretoria de Administração Acadêmica – DAA/PREG e caso não seja feita de forma automática pelo SIGAA, a mudança no projeto de monitoria, solicitar por meio de memorando eletrônico à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico – CAAP para os devidos procedimentos.

7.5. O acompanhamento de professor substituto no tocante às atividades do Programa de Monitoria e às exigências do SIGAA é responsabilidade exclusiva do Departamento de Ensino ou Coordenação de Curso, mesmo após a exoneração, para que não ocorram pendências que prejudiquem os alunos.

7.6. Poderão participar do Programa de Monitoria professores visitantes ou substitutos desde que estejam vinculados a uma turma cadastrada no SIGAA e que não exista previsão de término do seu contrato no decorrer do período letivo, conforme o art.6 da Resolução 76/15-CEPEX, de 09/06/2015.

7.7. Os monitores a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2016.1 aceitarão o Termo de Compromisso diretamente no SIGAA, contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria.

7.8. Os monitores do período letivo 2016.1 após selecionados e aceitos no Programa de Monitoria que estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de órgãos

conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa) devem anexar no SIGAA o termo de concordância dos orientadores ou enviar à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico para providências.

7.9. Os alunos que têm Bolsa de Assistência Estudantil poderão concorrer à monitoria remunerada.

7.10. A carga horária semanal obrigatória a ser cumprida pelo monitor é de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2016.1, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.

7.12. O pagamento da Bolsa de Incentivo à Docência aos monitores remunerados, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria, devendo o início de tal atividade ser considerado a partir de 11 de abril de 2016, com término previsto para dia 06 de agosto de 2016, último dia de aulas do período letivo 2016.1 conforme determinado no Calendário Universitário/Administrativo da UFPI de 2016.1 .

7.13. Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo.

7.14. O aluno selecionado para integrar o Programa de Monitoria somente poderá exercer as atividades de monitoria na mesma disciplina, no máximo por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.

7.15. O monitor cadastrará sua frequência mensalmente a partir do 20º dia do mês em curso e o seu orientador validar até o último dia do mês em referência. Lembrando que, o orientador só conseguirá validar a frequência do monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do programa.

7.16. A frequência de monitor (remunerado e não remunerado) do período letivo 2016.1 não informadas regularmente pelo aluno monitor e professor-orientador, somente será efetivada de forma complementar e depois de concluído o mencionado semestre acadêmico, conforme calendário a ser divulgado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, sem garantia da Bolsa de Incentivo à Docência e apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.

7.17. A partir do primeiro dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2016.1 o aluno cadastrará o Relatório Final de Monitoria, que será homologado pelo professor orientador através do SIGAA. Não constatando nenhuma pendência, o aluno e o professor poderão emitir seu certificado/certidão via SIGAA.

7.18. O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis impossibilitará a emissão de certificado e de certidão

7.21. O desligamento de qualquer monitor ocorrerá de acordo com o Art.11 e Art.19 da Resolução N° 76/15-CEPEX, de 09/06/2015 sendo oficialmente comunicado pelo Departamento de Ensino ou Coordenação de Curso à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico para as providências cabíveis, via memorando eletrônico, e-mail ou Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (Termo de Desistência).

7.22. Processo referente a interposição de recurso encaminhado à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação fora do prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.

7.23. Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo, inscrição de prováveis monitores, cadastramento de chefes serão obtidos na Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), pelo telefax (86) 3215-5555 e ou pelo e-mail caap@ufpi.edu.br.

7.24. Informações adicionais e esclarecimentos acerca do cadastramento de senhas de prováveis orientadores, inscrição de prováveis monitores e a operacionalização do SIGAA serão obtidos no Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI)/UFPI, pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215-5630 ou encaminhamento de demanda via SIGAA.

7.25. Informações acerca da publicação de edital na Página Eletrônica da UFPI serão obtidas na Coordenadoria de Comunicação Social, pelos telefones (86) 3215-5525 e 3215-5526 e ou pelos emails assessoriaufpi@gmail.com e comunicacao@ufpi.edu.br.

7.26. Casos omissos neste Edital serão decididos pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), juntamente com a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), à luz das normas aqui estabelecidas e da Resolução N° 152/99-CEPEX, de 9/9/1999.

7.27. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação na Página Eletrônica da UFPI.

7.28. Revogam-se as disposições em contrário.

## 8 - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATA/PRAZO	ATIVIDADES/ETAPAS
12/02/2016	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>Publicação do edital</b> da PREG na página Eletrônica e redes sociais da UFPI</li></ul>
Até 04/03/2016	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>Docentes solicitam monitores</b> para o período letivo 2016.1 junto aos departamentos de ensino e chefias de cursos, com base na oferta de disciplinas e de turmas do referido período, solicitando verificação ou não de choque de horário.</li></ul>
07 a 15/03/2016	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>Chefes</b> de Departamentos de Ensino e Chefias de Cursos cadastram no SIGAA, os Editais próprios de Monitores para período letivo 2016.1 de acordo com este Edital.</li></ul>
11 a 18/04/2016	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>Alunos-candidatos se inscreverem no processo seletivo</b> para a monitoria remunerada e para a monitoria não remunerada do período letivo 2016.1, diretamente no SIGAA via portal do discente.</li></ul>
20/04/2016	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>Publicação e divulgação do resultado da seleção</b>, para monitoria remunerada e para a monitoria não remunerada do período letivo 2016.1 no SIGAA.</li></ul>
21/04/2016 a 25/04/2016	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>Aluno classificado confirma a monitoria.</b></li><li>▪ <b>Aluno selecionado para monitoria remunerada</b> e que possui bolsa em outro programa poderá optar por monitoria não remunerada (com exceção de alunos que tenham Bolsa permanência). Para tanto deverá anexar no SIGAA <b>termos de concordância</b> dos dois orientadores, em cumprimentos ao EDITAL de monitoria para 2016.1.</li></ul>
26/04/2016	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>Interposição de recurso</b> exclusivamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), via processo, com documentação comprobatória.</li></ul>

27/04/2016	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ <b>Julgamento de recurso</b> interposição À PREG, pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN)/PREG.</li> </ul>
28/04/2016 a partir das 18 horas	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ <b>Publicação do Resultado de recurso</b> interposto, pela Secretaria Executiva da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, na Página Eletrônica da UFPI.</li> </ul>
29/04/2016	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ <b>Inserção do resultado de recurso</b> no SIGAA pela Coordenadoria de Apoio de Assessoramento Pedagógico</li> </ul>
<b>Início da Atividade de Monitoria: 11/04/2016</b>	
12/05/2016	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ <b>Chefes</b> de departamentos de ensino e coordenadores de cursos <b>solicitam à CAAP remanejamento de alunos classificáveis</b>, somente para a mesma modalidade e disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, ou por disciplina que não houve alunos inscritos a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do art.10 da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 e neste Edital.</li> </ul>
<b>Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados)</b> <b>- REGULAR-</b>	
<b>Aluno-Monitor:</b> Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal até ultimo dia do mês corrente.	
<b>Professor-Orientador:</b> Após cadastramento da frequência pelo aluno, o professor deverá validar a frequência Mensal de monitor diretamente no SIGAA conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.	
<b>Final da Atividade de Monitoria: 06/08/2016</b>	
<b>Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não remunerados)</b> <b>-COMPLEMENTAR-</b>	
Para os monitores (remunerados e não remunerados) que tiverem a frequência informada nos períodos regulares poderá ser feito de forma complementar depois de concluído o semestre acadêmico, conforme calendário divulgado pela CAAP, sem garantia de Bolsa de Incentivo á Docência e apenas para efeito de certificado e de certidão.	
<b>Relatório Semestral de Monitor</b>	
<b>Será feito após o término do período pelo aluno - monitor e orientador objetivando a finalização do processo e emissão da certificação via SIGAA, caso não tenha pendências.</b>	

Teresina (PI), 07 de março de 2016.

*Waleska F. de Albuquerque*

**Profa. Dra. Waleska Ferreira de Albuquerque**

**Coordenadora do Curso de Farmácia UFPI**

